

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.011285/2024-68

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários, para atendimento das demandas dos Edifícios Sede, Anexo, SGON I e II administrados pelo Ministério dos Transportes (MT), localizados em Brasília – DF.
- 2.2. Garantir o acesso a água e eficaz tratamento de esgoto sanitário são essenciais para a saúde e bem-estar dos ocupantes. A água é essencial para o consumo humano, higiene pessoal, preparação de alimentos e outras atividades diárias. Além disso, tais acessos são requisitos estabelecidos por regulamentações locais e nacionais.
- 2.3. Não obstante, o tratamento eficiente de esgoto sanitário não apenas protege a saúde pública, mas também contribui para a preservação do meio ambiente. O descarte inadequado de esgoto pode contaminar recursos hídricos locais, prejudicando ecossistemas aquáticos e causando impactos negativos na biodiversidade e na qualidade da água.
- 2.4. Além do mais, há a necessidade de adequação aos critérios da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, que veio substituir a Lei nº 8.666/93, e atender o disposto no art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, a qual estabelece prazo até 31/12/2024 para extinguir contratos que possuem períodos indeterminados regidos pela antiga lei.
- 2.5. Portanto, torna-se imperiosa a pretensa contratação por ser uma necessidade crítica e ininterrupta para os edifícios administrados pelo Ministério dos Transportes. Esses serviços não apenas garantem a saúde e segurança dos frequentadores, mas também demonstram compromisso do Ministério com a conformidade regulatória, a sustentabilidade ambiental e a manutenção eficiente da infraestrutura.
- 2.6. A presente demanda possui justificativa para ser instruída por meio de uma contratação via inexigibilidade, conforme os seguintes normativos:

- a) Instrução Normativa SEGES Nº 5 de 26 de maio de 2017.
- b) Manuais de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.
- c) Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6ª edição.
- d) Lei nº 14.133/2021.
- e) Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1980.
- f) Decreto nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006.
- g) Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 da ADASA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Engenharia	Vitor Augusto Bispo da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Para a pretensa contratação, observar-se-á, no que couber, os critérios elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, setembro 2023 6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada. Edição aprovada pela Câmara Nacional De Sustentabilidade e pela Consultoria - Geral da União CGU/AGU, que especifica em seu caderno que a contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- b) redução do consumo;
- c) análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- d) estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- e) fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- f) fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- g) fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no item 35 "Saneamento Básico" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da 6ª edição.

4.1.3. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

1. A otimização de recursos materiais.
2. A redução de desperdícios materiais, energia e água.
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
4. Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.
5. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante.

4.1.4. Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.2. Natureza do Serviço

4.2.1. A contratação versa sobre a prestação de serviços de natureza continuada e com prazo indeterminado de vigência, visto que a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB), detém o monopólio da prestação dos serviços, inviabilizando por completo a realização de procedimento licitatório objetivando a contratação que ora se requer.

4.2.2. A celebração do instrumento de contrato se torna obrigatória, visto que a prestação dos serviços em comento resulta em obrigações a serem celebradas por um instrumento de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgotamento sanitário.

4.3. Regime de Execução

4.3.1 A contratação deverá ocorrer pelo regime de execução a Empreitada por Preço Global.

4.3.2 O regime de execução escolhido, se justifica pelo correta definição das quantidades a serem contratadas.

4.4. Consórcio e Cooperativas

4.4.1. É vedado a participação de Consórcio e Cooperativas devido a empresa possuir monopólio para prestação dos serviços da referida contratação em Brasília.

4.5. Modalidade de Licitação

4.5.1. Será adotada a modalidade contratação direta por inexigibilidade com base no inciso I, Art.74 da Lei 14.133/2021, visto que a DISTRIBUIDORA detém exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de água e coleta de esgoto no Distrito Federal, nos termos do Contrato de Concessão n.º 01/2006 - ADASA, firmado entre a companhia de Saneamento Ambiental do DF e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA.

4.6. Prazo Contratual

4.6.1. O prazo de vigência da contratação é indeterminado, conforme o art. 109, da Lei nº 14.133/2021, bem como Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2021.

4.6.2. Saliencia-se que para cada Edifício será formalizado um contrato. A formalização de contratos individuais para cada edifício pela Caesb em Brasília para melhor fiscalização contratual não apenas promove uma gestão mais eficiente e responsável dos serviços de saneamento, mas também fortalece a transparência, o controle de custos e o cumprimento das normas, contribuindo para um melhor serviço público e para a proteção dos interesses dos usuários e da comunidade em geral.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O serviço que se pretende contratar, fornecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgotamento sanitário, é de natureza contínua, indispensável ao funcionamento dos Edifícios Sede, Anexo, SGON I e II administrados pelo Ministério dos Transportes (MT) em Brasília/DF e prestado por concessionária de serviço público em regime de exclusividade, sendo a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB a única prestadora destes serviços.

5.2. Realizando ainda uma pesquisa de contratações públicas feitas no último ano para a prestação dos serviços, objetos para esta contratação, sendo as mesmas listadas abaixo:

Contratação Direta nº	Local	Órgão	Unidade Compradora	Modalidade da Contratação	Amparo Legal
2/2024	Brasília/DF	Superior Tribunal Militar	060030-Diretoria do Foro da 11ª CJM	Inexigibilidade	Lei 14.133 /2021, Art. 74, I
90163/2023	Brasília/DF	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ	364102 - CNPQ - Administração Central	Inexigibilidade	Lei 14.133 /2021, Art. 74, I
90077/2023	Brasília/DF	Ministério da Justiça e Segurança Pública	200005 -MJ-CGS- Coordenação Geral de Logística/DF	Inexigibilidade	Lei 14.133 /2021, Art. 74, I
2/2024	Brasília/DF	Ministério Público da União	200208 - Procuradoria Regional da República - 1A.Região	Inexigibilidade	Lei 14.133 /2021, Art. 74, I

6.

Descrição da solução como um todo

- 6.1. A demanda por água se mostra elemento fundamental para o desenvolvimento dessas atividades e em especial a seguimentos de atividades de serviços que demandam o contato sistemático e efetivo de contato com o público.
- 6.2. Uma das práticas humanas, muito recorrentes em municípios brasileiros, em busca de água para atender as necessidades básicas de higiene e limpeza de domicílios e comércios, se dá pela construção de cisternas e fossas negras. Práticas refutadas por analistas sanitários, mas que ainda, se mostram bastante evidentes, principalmente, em regiões de baixo desenvolvimento econômico no país.
- 6.3. A associação da utilização de cisternas, com fossas negra, oferece, comprovadamente, risco efetivo à saúde da população, pois promove um processo cíclico de contaminação da água utilizadas para o desenvolvimento dessa natureza. Constata-se, por meio dessa prática, a proliferação de micro-organismos patológicos capazes de transmitir doenças diversas ao indivíduo humano.
- 6.4. A demanda por água se mostra elemento fundamental para o desenvolvimento das atividades de serviço, e em especial, a seguimentos dessa atividade que demandam o contato sistemático e efetivo com o público. A maneira eficaz de disponibilização de água confiável para o uso humano, bem como o processo adequado para o descarte de seu uso, relaciona-se ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à implantação de saneamento básico mediante a aplicação de recursos destinados a construção de sistemas de tratamento de água e coleta e tratamento de esgoto.
- 6.5. Um sistema de abastecimento de água consiste no conjunto de obras, equipamentos e serviços com o objetivo de levar água potável para uso no consumo doméstico, indústria, serviço público, entre outros. O fornecimento de água tratada é realizado mediante um sistema de distribuição de água potável. Para ser considerada água própria para consumo é necessário que se atenda alguns requisitos de potabilidade. Se tiver alguma substância que altera seu padrão, é classificada como poluída. Os componentes que indicam poluição orgânica são: compostos nitrogenados, oxigênio consumido e cloretos. Em locais onde não existem um sistema de abastecimento de água pública, a obtenção da água pode ser feita via poço artesiano, respeitando também padrões de potabilidade.
- 6.6. Um sistema de esgotamento sanitário pode ser entendido como conjunto de infraestruturas, equipamentos e serviços, nesse caso, com o objetivo de coletar e tratar os esgotos domésticos e com isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.
- 6.7. Para tanto, o sistema de esgotamento sanitário convencional consiste em duas etapas principais. A coleta é feita por uma rede de tubulações que conecta a fonte geradora dos esgotos domésticos (casas, prédios, edifícios comerciais) à uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), onde boa parte dos poluentes são removidos da água até que sejam atingidos limites seguros para o lançamento do esgoto tratado em um rio ou lago, também chamados de corpos receptores.
- 6.8. A água contém, geralmente, diversos componentes, os quais provêm do próprio ambiente natural ou foram introduzidos a partir de atividades humanas. Para caracterizar uma água, são determinados diversos parâmetros, os quais representam as suas características físicas, químicas e biológicas. Esses parâmetros são indicadores da qualidade da água e constituem impurezas quando alcançam valores superiores aos estabelecidos para determinado uso.
- 6.9. A empresa contratada deverá observar as determinações legais e normas técnicas estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Meio Ambiente, a promover a adequada prestação de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Para a instrução sobre a estimativa das quantidades a serem contratadas, o modelo de contrato por adesão não limita um quantitativo de serviços a serem prestados pela Concessionária local.
- 7.2. Visando apresentar um histórico dos quantitativos medidos pela empresa em questão e os respectivos valores atestados, pelo período dos últimos 13 meses, temos estas informações instruídas conforme as tabelas abaixo:

84239 - ANEXOS			83925 - SEDE		
Mês de Referência	Total Faturado	Consumo Faturado (M³)	Mês de Referência	Total Faturado	Consumo Faturado (M³)

mai/24	R\$ 40.498,06	1152	mai/24	R\$ 42.312,34	1214
abr/24	R\$ 39.986,23	1148	abr/24	R\$ 52.869,79	1524
mar/24	R\$ 46.295,05	1337	mar/24	R\$ 62.947,04	1813
fev/24	R\$ 32.714,73	932	fev/24	R\$ 43.489,92	1255
jan/24	R\$ 37.067,23	1062	jan/24	R\$ 45.512,35	1313
dez/23	R\$ 39.762,90	1115	dez/23	R\$ 50.254,59	1449
nov/23	R\$ 40.037,59	1153	nov/23	R\$ 55.031,68	1586
out/23	R\$ 40.567,19	1168	out/23	R\$ 68.909,70	1984
set/23	R\$ 39.236,91	1130	set/23	R\$ 56.426,46	1626
ago/23	R\$ 29.405,19	887	ago/23	R\$ 44.262,74	1337
jul/23	R\$ 24.897,63	755	jul/23	R\$ 43.094,95	1306
jun/23	R\$ 30.624,83	923	jun/23	R\$ 52.356,35	1585
mai/23	R\$ 28.271,54	856	mai/23	R\$ 47.111,55	1427
Média 13 meses R\$ 36.105,01		1048	Média 13 meses R\$ 51.121,50		1494
Desvio Padrão R\$ 6.019,67		156,62	Desvio Padrão R\$ 7.844,06		216,92
Limite Superior R\$ 42.124,67		1204	Limite Superior R\$ 58.965,56		1711
Limite Inferior R\$ 30.085,34		890,92	Limite Inferior R\$ 43.277,43		1276,85

130354 - SGON 1			130672 - SGON 2		
Mês de Referência	Total Faturado	Consumo Faturado (M³)	Mês de Referência	Total Faturado	Consumo Faturado (M³)
mai/24	R\$ 4.632,88	146	mai/24	R\$ 369,75	15
abr/24	R\$ 4.605,52	146	abr/24	R\$ 282,98	12
mar/24	R\$ 2.906,30	95	mar/24	R\$ 423,38	15
nov/23	R\$ 1.706,78	59	fev/24	R\$ 282,98	12
out/23	R\$ 1.706,78	59	jan/24	R\$ 226,50	10
set/23	R\$ 1.706,78	59	dez/23	R\$ 367,70	15
ago/23	R\$ 1.630,02	59	nov/23	R\$ 537,14	21
jul/23	R\$ 1.625,24	59	out/23	R\$ 678,34	26
jun/23	R\$ 4.860,68	161	set/23	R\$ 565,38	22
mai/23	R\$ 1974,16	70	ago/23	R\$ 323,96	14
abr/23	R\$ 726,66	29	jul/23	R\$ 376,96	16
mar/23	R\$ 726,66	29	jun/23	R\$ 376,96	16
fev/23	R\$ 645,96	26	mai/23	R\$ 484,56	20
Média 13 meses R\$ 2.265,73		77	Média 13 meses R\$ 407,43		16
Desvio Padrão R\$ 1.452,33		44,53	Desvio Padrão R\$ 123,07		4,38
Limite Superior R\$ 3.718,06		121,00	Limite Superior R\$ 530,50		21,00
Limite Inferior R\$ 813,40		32,16	Limite Inferior R\$ 284,36		12,08

7.2.1. Valores de dez/23 a fev/24, foram desconsiderados no cálculos, pois houve vazamento neste período no SGON 1.

7.2.2. A estimativa utilizou os 13 meses em que a tarifação estabelecida pela concessionária local manteve-se padronizada, sendo adotado como consumo adequado para a estimativa de quantidades o valor do limite superior calculado para cada unidade consumidora.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.330.970,88

8.1. Para a instrução e cálculo da estimativa de valores da presente contratação, remeteremos uma análise sobre os valores históricos de cobranças dos últimos 13 meses.

8.2. Em relação aos valores tarifários, temos que, anualmente ocorrem revisões ou reajustes homologados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal, conforme Resolução Adasa nº 36, de 26 de abril de 2024, e sitio eletrônico <https://www.caesb.df.gov.br/tarifas-e-precos.html>, onde podemos apresentar os valores da série histórica utilizada, vejamos:

Vigência: 01/01/2023 A 31/07/2023			
Taxa fixa	R\$ 23,15		
Faixa (m³)	Volume Faixa (m³)	Alíquota	
		Preço p/m³	Da Faixa
0 a 4	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
5 a 7	3	R\$ 8,41	R\$ 25,23
8 a 10	3	R\$ 10,84	R\$ 32,52
11 a 40	30	R\$ 13,45	R\$ 403,50
Acima de 40	Variável	R\$ 15,86	Variável
Vigência: 01/08/2023 À 31/05/2024			
Taxa fixa	R\$ 24,31		
Faixa (m³)	Volume Faixa (m³)	Alíquota	
		Preço p/m³	Da Faixa
0 a 4	4	R\$ 7,07	R\$ 28,28
5 a 7	3	R\$ 8,83	R\$ 26,49
8 a 10	3	R\$ 11,39	R\$ 34,17
11 a 40	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
Acima de 40	Variável	R\$ 16,66	Variável
Vigência: 01/06/2024 À 31/05/2025			
Taxa fixa	R\$ 26,71		
Faixa (m³)	Volume Faixa (m³)	Alíquota	
		Preço p/m³	Da Faixa
0 a 4	4	R\$ 7,07	R\$ 28,28
5 a 7	3	R\$ 8,83	R\$ 26,49
8 a 10	3	R\$ 11,39	R\$ 34,17
11 a 40	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
Acima de 40	Variável	R\$ 16,66	Variável

- 8.2.1. A série histórica de tarifas possui uma média de reajustes ou revisões da ordem de 7,04% por período.
- 8.2.2. Conforme adequações da Resolução ADASA nº 14/2011, o cálculo das faturas deve ocorrer conforme os seguintes passos:
- 1º Passo = distribuir o resultado do consumo medido nas faixas de consumo da tabela de tarifas;

2º Passo = multiplicar o resultado da distribuição dos consumos obtidos no item anterior pelo valor da parte variável da tarifa correspondente da faixa de consumo;

3º Passo = somar os resultados obtidos no cálculo anterior ao valor da parte fixa da tarifa, por unidade de consumo, obtendo o valor do serviço de abastecimento de água.

4º Passo = A tarifa de esgoto será calculada com base na cobrança de água, devendo ser cobrados os valores correspondentes a 100% do valor da água, de acordo com o sistema de esgoto utilizado nos imóveis.

8.2.3 Embora os passos tenham orientado a metodologia utilizada acima, também foi consultado o sítio oferecido pela atual concessionária de serviços públicos, por meio do link: <https://caesb.df.gov.br/simulacao-de-faturamento>

EDIFÍCIO SEDE

Volume de 1.711 m³ para critério de consumo estimado mensal:

Valor de tarifa aplicado a partir de 01/06/2024
Tarifa fixa: R\$ 26,71

Faixa de Consumo	Volume	Valor Tarifa Água / Esgoto (R\$)	Valor Total (R\$)
1-4	4	7,76 / 7,76	62,08
5-7	3	9,70 / 9,70	58,20
8-10	3	12,52 / 12,52	75,12
11-40	30	15,52 / 15,52	931,20
41-999999	1671	18,31 / 18,31	61.192,02
Total	1711		62.372,04

Faixa (m³)	Volume Faixa (m³)	Alíquota Atual		SEDE				
		Preço p/m³	Da Faixa	Quantidade (m³)	Água	Taxa	Esgoto	Taxa
0 a 4	4	R\$ 7,76	R\$ 31,04	4,00	R\$ 31,04	-	R\$ 31,04	-
5 a 7	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	3,00	R\$ 29,10	-	R\$ 29,10	-
8 a 10	3	R\$ 12,52	R\$ 37,56	3,00	R\$ 37,56	-	R\$ 37,56	-
11 a 40	30	R\$ 15,52	R\$ 465,50	30,00	R\$ 465,60	-	R\$ 465,60	-
Acima de 40	Variável	R\$ 18,31	Variável	1671,00	R\$ 30.596,01	-	R\$ 30.596,01	-
SOMATÓRIOS				1.711,00	R\$ 31.186,02	R\$ 26,71	R\$ 31.186,02	R\$ 26,71

ESTIMATIVA TOTAL MENSAL = R\$ 31.186,02 + R\$ 26,71 + R\$ 31.186,02 + R\$ 26,71 = R\$ 62.372,04

VALOR ANUAL ESTIMADO EDIFÍCIO SEDE = R\$ 62.372,04 x 12 meses = R\$ 748.464,48

EDIFÍCIOS ANEXOS

Volume de 1.204 m³ para critério de consumo estimado mensal:

Valor de tarifa aplicado a partir de 01/06/2024
Tarifa fixa: R\$ 26,71

Faixa de Consumo	Volume	Valor Tarifa Água / Esgoto (R\$)	Valor Total (R\$)
1-4	4	7,76 / 7,76	62,08
5-7	3	9,70 / 9,70	58,20
8-10	3	12,52 / 12,52	75,12
11-40	30	15,52 / 15,52	931,20
41-999999	1164	18,31 / 18,31	42.625,68
Total	1204		43.805,70

Faixa (m³)	Volume Faixa (m³)	Alíquota Atual		ANEXOS				
		Preço p/m³	Da Faixa	Quantidade (m³)	Água	Taxa	Esgoto	Taxa
0 a 4	4	R\$ 7,76	R\$ 31,04	4,00	R\$ 31,04	-	R\$ 31,04	-

5 a 7	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	3,00	R\$ 29,10	-	R\$ 29,10	-
8 a 10	3	R\$ 12,52	R\$ 37,56	3,00	R\$ 37,56	-	R\$ 37,56	-
11 a 40	30	R\$ 15,52	R\$ 465,50	30,00	R\$ 465,60	-	R\$ 465,60	-
Acima de 40	Variável	R\$ 18,31	Variável	1164,00	R\$ 21.312,84	-	R\$ 21.312,84	-
SOMATÓRIOS				1.204,00	R\$ 21.876,14	R\$ 26,71	R\$ 22.611,47	R\$ 26,71

ESTIMATIVA TOTAL MENSAL = R\$ 21.876,14 + R\$ 26,71 + R\$ 21.876,14 + R\$ 26,71 = R\$ 43.805,70

VALOR ANUAL ESTIMADO EDIFÍCOS ANEXOS = R\$ 43.805,70 x 12 meses = R\$ 525.668,40

EDIFÍCIO SGON 1

Volume de 121 m³ para critério de consumo estimado mensal:

Valor de tarifa aplicado a partir de 01/06/2024
Tarifa fixa: R\$ 26,71

Faixa de Consumo	Volume	Valor Tarifa Água / Esgoto (R\$)	Valor Total (R\$)
1-4	4	7,76 / 7,76	62,08
5-7	3	9,70 / 9,70	58,20
8-10	3	12,52 / 12,52	75,12
11-40	30	15,52 / 15,52	931,20
41-999999	81	18,31 / 18,31	2.966,22
Total	121		4.146,24

Faixa (m³)	Volume Faixa (m³)	Alíquota Atual		ANEXOS				
		Preço p/m³	Da Faixa	Quantidade (m³)	Água	Taxa	Esgoto	Taxa
0 a 4	4	R\$ 7,76	R\$ 31,04	4,00	R\$ 31,04	-	R\$ 31,04	-
5 a 7	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	3,00	R\$ 29,10	-	R\$ 29,10	-
8 a 10	3	R\$ 12,52	R\$ 37,56	3,00	R\$ 37,56	-	R\$ 37,56	-
11 a 40	30	R\$ 15,52	R\$ 465,50	30,00	R\$ 465,60	-	R\$ 465,60	-
Acima de 40	Variável	R\$ 18,31	Variável	81,00	R\$ 1.483,11	-	R\$ 1.483,11	-
SOMATÓRIOS				121,00	R\$ 2.046,41	R\$ 26,71	R\$ 2.046,41	R\$ 26,71

ESTIMATIVA TOTAL = R\$ 2.046,41 + R\$ 26,71 + R\$ 2.046,41 + R\$ 26,71 = R\$ 4.146,24

VALOR ANUAL ESTIMADO SGON 1 = 4.196,24 x 12 meses = R\$ 49.754,88

EDIFÍCIO SGON 2

Volume de 21 m³ para critério de consumo estimado mensal:

Valor de tarifa aplicado a partir de 01/06/2024
Tarifa fixa: R\$ 26,71

Faixa de Consumo	Volume	Valor Tarifa Água / Esgoto (R\$)	Valor Total (R\$)
1-4	4	7,76 / 7,76	62,08
5-7	3	9,70 / 9,70	58,20
8-10	3	12,52 / 12,52	75,12
11-40	11	15,52 / 15,52	341,44
Total	21		590,26

Faixa (m³)	Volume Faixa (m³)	Alíquota Atual		ANEXOS				
		Preço p/m³	Da Faixa	Quantidade (m³)	Água	Taxa	Esgoto	Taxa
0 a 4	4	R\$ 7,76	R\$ 31,04	4,00	R\$ 31,04	-	R\$ 31,04	-
5 a 7	3	R\$ 9,70	R\$ 29,10	3,00	R\$ 29,10	-	R\$ 29,10	-

8 a 10	3	R\$ 12,52	R\$ 37,56	3,00	R\$ 37,56	-	R\$ 37,56	-
11 a 40	30	R\$ 15,52	R\$ 465,50	11,00	R\$ 170,72	-	R\$ 170,72	-
Acima de 40	Variável	R\$ 18,31	Variável	-	-	-	-	-
SOMATÓRIOS				21,00	R\$ 268,42	R\$ 26,71	R\$ 268,42	R\$ 26,71

ESTIMATIVA TOTAL = R\$ 268,42 + R\$ 26,71 + R\$ 268,42 + R\$ 26,71 = R\$ 590,26

VALOR ANUAL ESTIMADO S = R\$ 590,26 x 12 meses = R\$ 7.083,12

8.3. Utilizando as quantidades estimadas neste ETP, temos como estimativa do valor da contratação anual o montante de **R\$ 1.330.970,88**, conforme a memória de cálculo apresentada acima.

8.4. Estima-se um consumo mensal de:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1	22845	Contratação de empresa concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários, para atendimento das demandas do Edifício Sede- Bloco R da Esplanada dos Ministérios, em Brasília -DF.	unidade	1	R\$ 62.372,04	R\$ 748.464,48
2	22845	Contratação de empresa concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários, para atendimento das demandas do Edifícios Anexos A e B- Bloco R da Esplanada dos Ministérios, em Brasília -DF.	unidade	1	R\$ 43.805,70	R\$ 525.668,40
3	22845	Contratação de empresa concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários, para atendimento das demandas do SGON, Quadra 1, Lote 180/200 - Ministério dos Transportes.	unidade	1	R\$ 4.146,24	R\$ 49.754,88
4	22845	Contratação de empresa concessionária de serviço público para fornecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários, para atendimento das demandas do SGON, Quadra 2, Lote 160/180 - Ministério dos Transportes.	unidade	1	R\$ 590,26	R\$ 7.083,12

TOTAL	R\$ 110.914,24	R\$ 1.330.970,88	9.
-------	-------------------	---------------------	----

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento, tendo em vista que trata-se de uma solução única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Foram consultadas as informações sobre o Planejamento Estratégico do Ministério dos Transportes divulgadas na página "Portal da Estratégia": <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/portal-da-estrategia>.

11.2. O novo Planejamento Estratégico do Órgão (2024-2027) está em fase de elaboração, com previsão de conclusão em junho de 2024.

11.3. No Ministério dos Transportes, O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS está em fase de elaboração. Entretanto, ressaltamos que constam informações específicas sobre o tema sustentabilidade, abordadas no item 4.1 deste estudo.

11.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, do exercício 2024, por meio do Identificador da Futura Contratação: 390004-156/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Proporcionar a continuidade no uso das instalações hidráulicas e sanitárias dos Edifícios Sede, Anexo, SGON 1 e 2 administrados pelo Ministério dos Transportes (MT), localizados em Brasília – DF, com o fornecimento de água e esgotamento sanitário, sem interrupção, permitindo assim o exercício das suas atividades, fundamentais para o cumprimento de seus objetivos institucionais.

12.2. **Melhoria da saúde pública:** O acesso a água potável e a coleta adequada de esgoto reduzem significativamente a propagação de doenças transmitidas pela água, como cólera, febre tifoide e hepatite A. Isso leva a uma população mais saudável e reduz os custos associados ao tratamento médico.

12.3. **Melhoria da qualidade de vida:** O acesso a água potável e a instalações sanitárias adequadas contribui para uma melhor qualidade de vida das pessoas. Isso inclui conforto, dignidade e segurança, especialmente para mulheres e meninas, que muitas vezes são encarregadas de buscar água e são particularmente vulneráveis à falta de instalações sanitárias.

12.4. **Desenvolvimento econômico:** O acesso a água potável e saneamento básico é fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável. Além disso, a redução de doenças relacionadas à água permite que as pessoas sejam mais produtivas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica, visto que a demanda requer somente ações de caráter burocrático, ou seja, formalização de contrato, já que toda infraestrutura encontra-se instalada e em funcionamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá impacto ambiental diante da contratação em tela, visto que toda a infraestrutura já está instalada.

14.2. A Contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos estudos realizados para contratação em tela, considerando que os serviços são usuais e comuns para a Administração Pública, declaramos a viabilidade técnica e econômica da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 10:29:53.

ELI FARIA VICARI

Integrante Técnico Titular



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 11:30:08.

CATIA ROBERTA JULIO

Integrante Administrativo Titular



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 11:33:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - contrato-de_concessao-001-2006 ADASA.pdf (371.22 KB)
- Anexo II - tabela-01-06-2024a31-05-2025 ADASA.pdf (106.04 KB)